Gladius
CONSULTORIA

ANEXO

Ata da 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores – 16/10/2026

OLIVO S/A PRODUTOS ELÉTRICOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE OLIVO S/A PRODUTOS ELÉTRICOS

Autos nº 5032568-95.2025.8.24.0023
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e
Extrajudiciais da Comarca da Capital - Santa Catarina
Florianópolis (SC), 16 outubro de 2026.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE OLIVO S/A PRODUTOS ELÉTRICOS, ***em Recuperação Judicial***, realizada de forma virtual no **dia 16/10/2026 às 14h30m**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/09/2026 e no sítio eletrônico do Administrador Judicial - *gladiusconsultoria.com.br* - em atenção ao art. 191 da Lei 11.101/2005. Presentes os credores que acessaram o endereço eletrônico, através de *login* e senha enviados previamente aos cadastrados para o ato. Na condição de Presidente, **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da ***Administradora Judicial***, **Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda**, apresentou o **secretário**, **Dr. André Luis de Sousa Miranda Cardoso - OAB/SC 11.822-B**, designado para o ato e representante da credora Caixa Econômica Federal. O Presidente declarou **instalada** a assembleia, dando início aos trabalhos diante da presença de **100% (cem por cento)** dos credores integrantes da classe dos quirografários, correspondente à totalidade dos 2 (dois) credores relacionados na respectiva classe, que representam créditos no montante total de **R$ 1.592.001,29** (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, um real e vinte e nove centavos), restando, assim, atendido o quórum legal de instalação previsto no art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, correspondente à presença de credores titulares de mais da metade do valor dos créditos da respectiva classe, computados na forma da lei. Em atendimento ao determinado na decisão do Evento 1206, datada de 13/10/2026, a Administração Judicial comunicou aos presentes os fatos relatados na petição do Evento 1156.1, de 08/10/2026, bem como as decisões proferidas pelo Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital, nos autos nº 5032568-95.2025.8.24.0023. Inicialmente, foram apresentados os relatos da Administração Judicial acerca de irregularidades envolvendo as recuperandas, incluindo a apresentação intempestiva e insuficiente de informações solicitadas, a deterioração da situação financeira, a redução do faturamento, os atrasos no pagamento de salários e a notícia de paralisação das atividades fabris em 01/10/2026; também foram comunicados os indícios de possíveis negócios simulados e favorecimento de empresas vinculadas aos familiares dos sócios administradores (Madeireira Catarina Ltda., Servidryve Serviço Ltda. e Diesel Pró

Serviços Mecânicos Ltda.), que teriam recebido, conjuntamente, aproximadamente R$ 11 milhões entre agosto de 2025 e setembro de 2026, circunstâncias que, em tese, podem indicar desvio patrimonial e prejuízo aos credores, com possíveis repercussões nos termos dos arts. 64 e 94 da Lei nº 11.101/2005; diante desses fatos, a Administração Judicial informou que prosseguiria com as diligências para verificar a efetiva prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos contratados, tendo requerido a proibição de novos pagamentos às referidas empresas e a indisponibilidade de bens das sociedades e de seus respectivos sócios. Na sequência, o Presidente comunicou os termos da decisão do Evento 1158, por meio da qual o Juízo deferiu a tutela provisória de urgência, determinando o bloqueio de valores, ativos financeiros e bens das três empresas mencionadas e de seus respectivos sócios, observado o limite cautelar global de R$ 11.160.133,09, distribuído conforme os pagamentos identificados pela Administração Judicial. Para a efetivação das medidas, foram determinadas restrições pelos sistemas SISBAJUD, RENAJUD e CNIB, bem como a anotação, perante a Junta Comercial, de restrições à transferência das quotas sociais dos sócios envolvidos, ressalvadas as hipóteses legais de impenhorabilidade e a necessidade de verificação de eventuais bloqueios excessivos; o Juízo determinou, ainda, que as recuperandas se abstivessem de realizar quaisquer pagamentos às referidas empresas e intimou a Administração Judicial a apresentar os arquivos contábeis pertinentes, relatório complementar dos pagamentos identificados e esclarecimentos acerca da efetiva entrega de produtos, prestação de serviços e eventual distribuição de lucros aos sócios, prazo atualmente vigente; estabeleceu, igualmente, que, após o cumprimento das constrições, as recuperandas prestassem esclarecimentos, assegurando-se às empresas e aos respectivos sócios a oportunidade de manifestação e eventual impugnação das medidas, além de determinar a intimação urgente do Ministério Público; registrou-se que a tutela foi concedida sem prévia oitiva dos envolvidos, em caráter cautelar e conservativo, com posterior garantia do contraditório e da ampla defesa. O Presidente prosseguiu informando que as diligências determinadas foram cumpridas nos Eventos 1160, 1169, 1172, 1173, 1190 e 1191 e; que, posteriormente, por meio da decisão do Evento 1193, o Juízo determinou a alteração do nível de sigilo de 3 para 2 em relação à decisão do Evento 1158, à manifestação da Administração Judicial e aos documentos apresentados no Evento 1156.1. Por fim, o Presidente comunicou a decisão do Evento 1206, pela qual o Juízo determinou o levantamento do sigilo das informações e decisões pertinentes, a fim de possibilitar sua divulgação aos credores e demais interessados, providência que motivou os esclarecimentos prestados nesta Assembleia. Na sequência, juntamente com os demais presentes, passaram a deliberar sobre a pauta do dia, na seguinte ordem: **1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas**: oportunizada a palavra ao procurador das recuperandas, este informou que, juntamente com sua equipe, assumiu a representação processual das sociedades empresárias há aproximadamente duas semanas, encontrando-se, portanto, em fase de implementação e organização

dos trabalhos. Ressaltou que a comunicação realizada pelo Presidente se refere, até o momento, a informações ainda não apuradas, sujeitas ao contraditório e à ampla defesa, alertando para a necessidade de que tais informações não interfiram nas deliberações a serem tomadas na presente assembleia. Ainda, discorreu acerca das negociações em curso com os credores e propôs a **suspensão** da presente assembleia pelo prazo aproximado de **30 (trinta) dias**, com o objetivo de possibilitar o avanço e a conclusão das tratativas relativas às propostas previstas no plano de recuperação judicial. O Presidente oportunizou a palavra ao secretário, procurador da Caixa Econômica Federal, que questionou sobre o atual desempenho de atividade econômica pelas recuperandas e a permanência do interesse na recuperação judicial. O procurador das recuperandas, novamente com a palavra, esclareceu que, neste momento, está sendo realizada uma análise do grupo econômico como um todo, bem como de cada uma das empresas individualmente, com o objetivo de avaliar sua viabilidade econômica, financeira e comercial, a fim de subsidiar os ajustes necessários às propostas a serem apresentadas no plano de recuperação judicial. O Presidente contextualizou os trabalhos que vêm sendo realizados de forma presencial nas sociedades empresárias recuperandas, a fim de fiscalizar as atividades, no âmbito das atribuições da Administração Judicial. **Após a consulta de data, foi sugerido o dia 16/11/2026 (segunda-feira), alterado o horário de início do cadastramento para às 14h15m, com a manutenção do horário de início dos trabalhos para as 14h30min, na mesma forma prevista no Edital de Convocação.** Na sequência, o Presidente consultou os dois credores presentes acerca de eventual oposição ao pedido de suspensão da presente assembleia, tendo ambos manifestado concordância à medida. Diante da inexistência de oposição, o Presidente declarou **aprovada a suspensão da presente assembleia**, ficando desde já **designada a sua continuidade para o dia 16/11/2026 (segunda-feira), na forma estabelecida no Edital de Convocação, alterado o horário de início do cadastramento para às 14h15m, com a manutenção do horário de início dos trabalhos para as 14h30min**. O Presidente informou que para o ato de continuidade da presente Assembleia estarão aptos a se cadastrarem e exercerem o direito de voto, os dois credores que compareceram e se cadastraram nesta assembleia. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a lavratura da presente ata, lida e aprovada pelos presentes às 15h15m, assinada pelo Presidente, secretário, devedora e credor, que declararam anuência através do chat do ambiente virtual e do sistema de votação eletrônico, conforme relatório anexo à ata.

GLADIUS CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL S S LTDA:04443827000120

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL S S LTDA:04443827000120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Criciuma, OU=VideoConferencia, OU=15364636000190, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=GLADIUS CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL S S LTDA:04443827000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.16 17:24:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

AGENOR DAUFENBACH JUNIOR:59459026915

Assinado digitalmente por AGENOR DAUFENBACH JUNIOR:59459026915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=15364636000190, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=AGENOR DAUFENBACH JUNIOR:59459026915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.16 17:25:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA
Agenor Daufenbach Júnior
Presidente

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - AGC
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - OLIVO S/A - PRODUTOS ELÉTRICOS

Assinatura da ata

CREDOR	PROCURADOR	ASSINOU
SECRETÁRIO ANDRE LUIS DE SOUSA MIRANDA CARDOSO	ANDRE LUIS DE SOUSA MIRANDA CA	Assinou
EMPRESA RECUPERANDA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - OLIVO S/A - PRODUTOS ELÉTRICOS	SERGIO LUIZ PILOTO WYATT	Assinou

QUIROGRAFÁRIO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANDRE LUIS DE SOUSA MIRANDA CARDOSO	Assinou
ITAU UNIBANCO S.A	IASMYM KAROLINE RODRIGUES ROCHA	Assinou

GLADIUS CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL S S LTDA:04443827000120

Assinado digitalmente por GLADIUS CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL S S LTDA:04443827000120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Criciuma, OU=VideoConferencia, OU=15364636000190, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=GLADIUS CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL S S LTDA:04443827000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.16 17:25:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0